

Lei n.º 141.

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, etc. Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

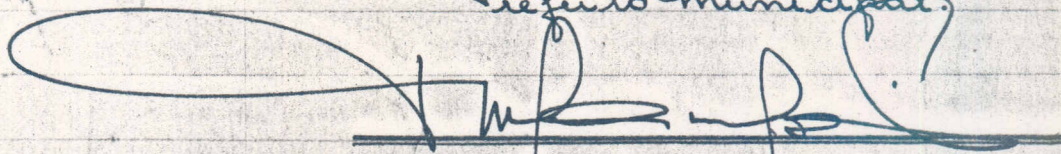
Lei n.º 141.

Art. - único - Gica devado a partir de 1º de Outubro do corrente ano, de R\$. 500,00 para R\$. 1.000,00 (um mil cruzeiros) a gratificação paga pelo Município ao quiz de Paz em exercício, correndo a respectiva diferença a conta da verba 8.0 - 8.07.1 a), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
Em 31 de Outubro de 1956.

Olimpio dos Santos Silva

Prefeito Municipal.



Secretario.